



LEI N.º 1.164/91

DATA: 12.09.91

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a adquirir áreas de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de Bernardo Berenstein e sua mulher e Antonio Belusso e sua mulher uma área de terras contendo 14.720,00 m² (quatorze mil e setecentos e vinte metros quadrados), constituindo parte do Lote nº 12, do Núcleo Barro Preto, registrado sob nº 4.180, no Registro de Imóveis desta Comarca e de Indústria e Comércio de Madeiras Berbel Ltda. uma área de terras contendo 33.680,00 m² (trinta e três mil seiscentos e oitenta metros quadrados) constituindo também parte do lote nº 12 do Núcleo Barro Preto e registrado sob nº 3.824, no Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º) - Os referidos imóveis ficam situados no Bairro São Cristovão, neste Município de Coronel Vivida.

§ 2º) - Os imóveis descritos no art. 1º serão adquiridos com as seguintes benfeitorias: Um galpão misto com cobertura de alumínio de 14x27; um escritório acoplado ao galpão, em alvenaria de 4x3; um galpão em madeira de 5,50x13, um galpão em alvenaria de 6x6; um piso em concreto de 7x35; uma casa de moradia, em madeira de 11x9, forrada e pintada; uma garagem de madeira de 5x5; uma caixa d'água em concreto com capacidade para 30.000 litros; uma casa para explosivos em concreto de 2,5x2m; uma casa de madeira de 7x6m; uma rampa para carga e descarga de máquinas pesadas; árvores frutíferas de diversas qualidades; cento e cinquenta pinus araucária de 15 a 20 anos, de diversas bitolas; as áreas estão cercadas com arame farpado e também servida com rede elétrica de alta tensão, água e telefone.

Art. 2º) - O preço a ser pago pelos referidos imóveis, com todas as benfeitorias, totaliza a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), sendo que os mesmos se-



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.164/91

FL. 02

rão destinados a construção e instalação do Parque de Máquinas da Prefeitura.

Art. 3º) - Para a cobertura destas despesas serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação:

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0601 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

0601.16880251.011 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.2.1.0. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO